



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Taquaritinga, 13 de agosto de 2021.

OFÍCIO Nº 13BPMI - 280/200/21

Do Comandante da Segunda Companhia da Polícia Militar de Taquaritinga

Ao Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Assunto: Resposta.

Referência: Ofício nº 403/2021.

www.policiamilitar.sp.gov.br



Pelo presente, em resposta ao Ofício nº 403/2021 desta Egrégia Casa de Leis, esclareço que não compete à Polícia Militar a aplicação de penalidades e multas. Todavia, quando constatada uma infração de trânsito, cabe a elaboração da notificação e o encaminhamento ao órgão competente pelo seu processamento.

Por conseguinte, as dúvidas referentes ao Código de Trânsito Brasileiro devem ser sanadas junto ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Finalmente, esclareço que a Polícia Militar não possui relatório dos veículos que foram notificados e pagaram qualquer tipo de taxa, pois não é competente para o recebimento de qualquer valor. A competência para a aplicação de penalidades e multas referentes às infrações municipais é da COMUTRAN.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

LÚDIO EDUARDO VELUDO

Cap PM Comandante

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

**RECEBI**

TAQUARITINGA, 24/08/2021